



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07040000408/14	16/06/2014 14:46:39	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAI

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00310923-8 / SUELI DE FATIMA SILVA	2.2 CPF/CNPJ: 400.828.496-68	
2.3 Endereço: RUA ALBA GONZAGA, 108	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: UNAI	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.610-000
2.8 Telefone(s): (38) 3676-3788	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00310923-8 / SUELI DE FATIMA SILVA	3.2 CPF/CNPJ: 400.828.496-68	
3.3 Endereço: RUA ALBA GONZAGA, 108	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: UNAI	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.610-000
3.8 Telefone(s): (38) 3676-3788	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: P. A. Estrela Guia - Lote 35	4.2 Área Total (ha): 36,3672	
4.3 Município/Distrito: UNAI/Unai	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 746/7.449/15 Livro: 2 - RG Folha: R - 1 Comarca: UNAI		
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 295.409	Datum: SAD-69
	Y(7): 8.238.206	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,73% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	36,3672
Total	36,3672
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - com exploração sustentável/manejo	9,0000
Outros	27,3672
Total	36,3672

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,7257	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,7257	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				9,7257
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				9,7257
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	295.623	8.237.469
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				9,7257
Total				9,7257
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		291,77	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1-HISTÓRICO:**

Data da formalização: 16/06/2014

Data da emissão do parecer técnico: 27/10/2015 .

Nº Processo: 07040000408/14

2-OBJETIVO:

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação do empreendedor Sueli de Fátima silva, para obter autorização para intervenção ambiental em uma área de 9,7257 há, para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo. Com o objetivo de ampliação da atividade de agricultura na propriedade.

3-CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Mediante vistoria "in loco" levantei as características das áreas requeridas, constatando o seguinte: A propriedade denominada Projeto de Assentamento Estrela Guia, lote 35 possui um contrato de concessão de uso, sob condição resolutiva nº do contrato DF01330000014, possui uma área total de 36,3672 ha.

A propriedade está encravada sobre o bioma Cerrado e possui uma vegetação remanescente nativa constituída pela fitofisionomia do cerrado stricto sensu típico.

Possui reserva legal averbada e coletiva em uma área total de 877,3135 há sendo a fração da área total de reserva legal do lote 35 de 7,2734 há.

No interior da propriedade do lote 35 apresenta como áreas de preservação permanente pequenas grotas secas e intermitentes com suas margens preservadas por vegetação nativa do cerrado.

A principal atividade praticada na propriedade é a pecuária criação de gado leiteiro e uma pequena área destinada a agricultura de subsistência.

A topografia varia de suavemente ondulada a ondulada.

O solo é classificado como latossolo vermelho amarelo e cambissolos..

4- Da Reserva Legal

Possui uma reserva legal averbada e coletiva em uma área total de 877,3135 há sendo a fração da área total de reserva legal do lote 35 de 7,2734 há.

possuindo uma cobertura vegetal nativa com característica fitofisionômica do Bioma Cerrado, especificamente, Cerrado "Sensu Stricto" típico com densidade média a alta e Campo Cerrado.

O seu relevo varia de suavemente inclinado a ondulado e o solo refere se ao tipo Latossolo Vermelho-amarelo e cambissolos. A reserva legal não está toda contígua a áreas de preservação permanente. A sua reserva legal na sua totalidade apresenta preservada e conservada garantindo a sustentabilidade dos recursos naturais de todo loteamento. A reserva legal esta averbada fora do perímetro do lote 35 parte de sua divisa e contigua a umas das glebas destinadas a ser a reserva legal do loteamento P. A Estrela Guia. Esta divisa existente do lote 35 com as áreas de reserva legal do loteamento devem ser cercadas com cerca de arame liso ou arame farpado para impedir o trânsito do rebanho bovino e eqüinos para melhor preservação ambiental. O grau de preservação e conservação e satisfatório e garante a sustentabilidade e o equilíbrio ecológico biótico e abiótico do loteamento.

5-CAR

A propriedade está inscrita no SICAR-MG de acordo com os números 63026 com data de emissão de 06/02/2015.

De acordo com as informações contidas no SICAR-MG, bem como levantamento na propriedade, as áreas deixadas como reserva legal e demais áreas da propriedade estão de acordo com as informações prestadas. Portanto, fica aprovado o CAR para todos os seus efeitos.

Obs: O proprietário deverá retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

6- Características Ambientais

A propriedade possui uma topografia que varia de suavemente inclinada a ondulada e o solo se classifica como Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico com textura média e manchas de Cambissolos.

A vegetação da propriedade predomina-se as coberturas vegetais secundárias formadas por Cerrado. A vegetação predominante é o Cerrado sentido restrito e suas várias subclasses se caracterizam pela presença de árvores baixas, inclinadas e retorcidas.

As espécies da fauna existentes na região são: tatu, cobra, seriema, veado, várias espécies de pássaros, além invertebrados (insetos), entre outros.

O clima na região onde se localiza a propriedade é tropical úmido de savana, com inverno seco e verão chuvoso. A temperatura média anual é de 22,6º C. A precipitação média anual é de 1400 mm.

7- Área de Preservação Permanente

A propriedade lote 35 não possui área de preservação permanente a presença de grotas secas e intermitentes que não são consideradas áreas de preservação permanente as suas margens composta por vegetação nativa do bioma cerrado com preservação e conservação adequada a legislação ambiental pertinente.

8- Das Intervenções

Trata-se de um requerimento para intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo de uma área de 9,7257 há. Esta área se apresenta em um único fragmento sendo passível de aprovação 9,7257 há. A presença de grotas secas e grotas intermitentes que possui a necessidade de ser preservada e protegida, deve se proteger as suas margens ciliares em seu entorno para evitar problemas futuros como voçorocas e erosões.

A vegetação presente é típica do cerrado médio com uma média densidade e ocorrência de árvores e médio a alto porte. As espécies suprimidas são:

Sucupira (*Bowdichia virgilioides*), vinhático (*Platymenis foliolosa*), baru (*Dipterix alata*), Carvoeiro (*Sclerolobium paniculatum*), Pau Terra (*Qualea grandiflora*), Copaíba (*Copaifera langsdorffii*), Lixeira (*Curatella americana*), entre outras.

Rendimento Lenhoso:

O rendimento lenhoso foi estimado baseado no inventário florestal de minas gerais.

Volume de lenha = 291,771 m³

Não será feita a supressão de espécies protegidas por lei pequi e ipê amarelo

9-Possíveis Impactos Ambientais

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimiza-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

5-1 Impactos sobre o meio físico

a) Alteração da paisagem local

A supressão da vegetação no local é considerado um impacto de média magnitude, negativo e local.

b) Alteração das condições químicas, físicas e biológicas do solo.

O solo irá sofrer alterações, portanto é um impacto de alta magnitude, negativo e local.

c) Alteração da qualidade das águas superficiais

O carreamento de partículas de solo, derivadas das atividades das máquinas, é um fator de contaminação dos mananciais de águas superficiais por turbidez, alterando a qualidade dos mesmos, no manancial da região. É um impacto negativo, de alta magnitude, direto e local.

d) Alteração da qualidade das águas subterrâneas

Os contaminantes decorrentes das máquinas em operação como graxas, óleo e combustível na área poderão percolar no solo, podendo atingir o lençol freático e alterar a qualidade de suas águas. É um impacto negativo, de média magnitude, local e direto.

e) Alteração da qualidade do ar

As atividades das máquinas provocam poeira, que são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

5-2 Impactos sobre o meio biótico

a) Perda da vegetação

A supressão da vegetação tem como consequência a redução da vegetação local.

b) Redução da diversidade florística

A supressão da vegetação local acarretará uma redução da diversidade florística.

c) Mortandade das espécies

O contato da fauna com os seres humanos aumenta a possibilidade de acidentes que poderá provocar a morte de diversos elementos da fauna no local no período de implantação do empreendimento. É um impacto de média magnitude, negativo e local.

5-3 Impactos sobre o Meio Sócio-Econômico

a) Geração de emprego e renda

Tanto para implantação do empreendimento quanto para a sua manutenção, será utilizada a mão-de-obra local, aumentando o nível de emprego e renda da população na área de influência do empreendimento. Portanto este é um impacto positivo, de baixa magnitude e permanente.

10 - Conclusão

Pelo exposto, considerando as informações acima descritas e fundamentadas no Parecer Único, além das premissas legais, sobretudo a Lei nº 20.922/2013, conclui-se que há viabilidades jurídicas e técnicas para intervenção ambiental acima descrita.

Por fim sugerimos o DEFERIMENTO para intervenção em uma área de 9,7257 há na modalidade de corte raso com destoca, para ampliação da atividade de agricultura e pecuária no Projeto de Assentamento Estrela Guia 35.

11- Validade do DAIA

A validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é de 24 meses.

12 - Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais)

12.1 Medidas Mitigadoras

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimizá-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

a) Implantação de práticas de conservação de solo;

Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação e contenção de águas pluviais nas estradas.

Executar tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de solo possível.

Estas medidas têm como finalidade a mitigação dos impactos à susceptibilidade à erosão dos solos, conseqüentemente, reduzindo os impactos relacionados à própria erosão do solo, a alteração das águas superficiais e as alterações físicas do solo, uma vez que estas práticas funcionando eficientemente não permitirão o carreamento dos sedimentos aos cursos de água.

b) Preservação da flora e fauna;

Na propriedade, as áreas de preservação permanente bem como a área de reserva legal serão mantidas preservadas. Esta medida visa atenuar os impactos sobre a flora e fauna da região.

c) Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico;

A potencialização dos impactos positivos se dá, a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

d) Além de:

- Proibir a caça e a pesca dentro da propriedade;
- Preservar as áreas de preservação permanentes e de reserva legal da propriedade;
- Preservar as espécies protegidas por lei;
- Não fazer uso de fogo sem autorização da SUPRAM;
- Entre outras medidas que julgarem necessárias para minimizá-las os impactos ambientais.

d) Proteção das grotas secas

Proteção das margens de vegetação nativa de cerrado ao longo das grotas secas com uma largura mínima de 10 m de cada lado das margens que a compõe. Medida deve ser adotada para impedir processos erosivos que culmina na perda e na qualidade do solo e da água.

12.2 Compensatórias Florestais

- Isolar as de reserva legal com utilização de cerca de arame liso ou farpado das demais áreas da propriedade que tenha como uso a atividade de pecuária, no prazo de 120 dias;

-Adotar as Medidas Mitigadoras, conforme item 12.1 deste Parecer Técnico para a realização das intervenções ambientais aprovadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

-Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº 20.308/2012; a Lei Estadual nº. 20.922/13 e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LEONEL ARAUJO DA SILVA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 5 de agosto de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 277/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito da requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAEL VILELA DE MOURA - OAB MG 124278 _____

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 4 de novembro de 2015